

REFORMA TRIBUTÁRIA 2025: ANÁLISE DOS REFLEXOS NO SETOR DE TRANSPORTE DE CARGAS

NATÁLIA ORLANDO DA FONSECA (FATEC Americana)

natalia.fonseca3@fatec.sp.gov.br

RAFAEL ANTÃO FERRER (Fatec Americana)

rafael.ferrer@fatec.sp.gov.br

Orientadora

DANIELA MARIA FELTRIN MARCHINI (FATEC Americana)

daniela.marchini@fatec.sp.gov.br

RESUMO

A nova Reforma Tributária, traz mudanças no atual sistema tributário, substituindo diversos impostos. Este artigo tem como objetivo analisar os possíveis impactos da Reforma Tributária sobre o setor de transporte rodoviário de cargas, que hoje é responsável por 75% do fluxo da produção nacional. A pesquisa foi desenvolvida com abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica de legislações e estudos recentes. Os resultados indicam que, mesmo que a reforma prometa simplificação e maior justiça tributária, ela também traz muitas incertezas sobre a real carga tributária a ser aplicada, especialmente durante o período de transição previsto entre 2026 e 2033. O novo cenário exigirá das empresas uma grande adaptação. O princípio do destino, previsto na nova legislação, poderá impactar a localização estratégica de centros de distribuição alterando a dinâmica regional do setor. Conclui-se que, a reforma apresenta desafios, como o risco de aumento de custos operacionais e maior complexibilidade inicial, porém apresenta oportunidades e incentivos à modernização da frota e benefícios para transportadores autônomos. A antecipação estratégica e o domínio das novas normas serão essenciais para a manutenção da competitividade no setor.

PALAVRAS-CHAVE: Reforma Tributária 1; Transporte rodoviário 2.

ABSTRACT

The new Tax Reform brings changes to the current tax system, altering several taxes. This article aims to analyze the possible impacts of the Tax Reform on the road freight transportation sector, which currently accounts for 75% of the national production flow. The research was developed with a qualitative approach, based on a bibliographic review of legislation and recent studies. The results indicate that, even though the reform promises simplification and greater tax justice, it also brings many uncertainties about the real tax burden to be applied, especially during the transition period expected between 2026 and 2033. The new scenario will require substantial adaptation from companies. The destination principle, provided for in the new legislation, may impact the strategic location of distribution centers, changing the regional dynamics of the sector. It is concluded that the reform presents challenges, such as the risk of increased operating costs and greater initial complexity, but presents opportunities and incentives for fleet modernization and benefits for specific carriers. Strategic anticipation and mastery of the new rules will be essential to maintain competitiveness in the sector.

KEYWORDS: Tax Reform 1; Road transportation 2.

1 INTRODUÇÃO

Muito se discute sobre a Reforma Tributária e a Lei Complementar 214/2025, que é um tema recorrente e de grande influência no cenário econômico brasileiro, devido ao seu potencial de realizar uma enorme modificação no sistema tributário nacional, principalmente no que se refere à tributação sobre o consumo. Essa reforma foi aprovada pela Emenda Constitucional 132/2023, originada da Proposta de Emenda Constitucional nº 45/2019, e tem como objetivo a

simplificação da tributação sobre o consumo, que é de responsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios.

A principal mudança nesta reforma é a substituição do PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), que será chamado de Imposto sobre o Valor Agregado (IVA) dual, e a criação de um novo imposto chamado IS (Imposto Seletivo) com alterações consideráveis no atual sistema tributário.

A substituição dos tributos vigentes será implementada durante um período de transição, previsto para acontecer entre os anos de 2026 e 2033.

No contexto do setor logístico, a Reforma Tributária terá impacto em todo o setor de transporte de cargas, envolvendo o planejamento, a execução e o controle do fluxo de mercadorias e informações desde a produção até o cliente final. Atualmente, os impostos no setor logístico são compostos pelo PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), e serão modificados pela implementação do IVA (Imposto sobre Valor Agregado) dual, que será composto pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), de competência dos estados e municípios, e pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), de competência federal. Estima-se uma grande mudança da carga tributária, o que poderá afetar a competitividade do setor, arriscando encarecer toda a cadeia logística, mesmo que a transição da reforma seja gradativa. Existem muitos pontos a serem definidos que poderão impactar diferentes aspectos do setor.

A Reforma Tributária tem sido alvo de intensos debates e tem gerado expectativas e incertezas em diversos setores da economia, principalmente no setor de transporte de cargas, diretamente impactado pela estrutura fiscal vigente. Diante desse cenário, surge o questionamento: A reforma proposta pela Lei Complementar 214/2025 refletirá nos custos das operações logísticas e na competitividade do setor?

Considerando esse contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar os possíveis impactos da Reforma Tributária sobre o setor de transporte rodoviário de cargas no Brasil.

Para isso, a pesquisa foi realizada utilizando uma abordagem qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica, com o intuito de compreender as principais mudanças legislativas e seus reflexos nos processos logísticos do setor.

No decorrer desta pesquisa, serão abordados os reflexos no setor logístico em relação às mudanças das tributações, a complexidade na transição, os desafios e as oportunidades que o setor poderá enfrentar com a unificação dos impostos, tendo como promessa a simplificação do recolhimento dos tributos, tornando o sistema tributário mais justo. Este artigo será desenvolvido com a finalidade de apresentar uma visão mais abrangente sobre o tema proposto, mostrando as possíveis modificações de arrecadação para o setor de transportes e trazendo maior clareza sobre as leis que regem a Reforma Tributária.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Lei Complementar 214/2025 sancionada em janeiro/2025, iniciou-se com a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/19 publicada no Diário do Congresso, que foi aprovada pela Câmara dos Deputados em julho de 2019 e pelo Senado Federal em novembro de 2023 apresentada pelo deputado Baleia Rossi (MDB-SP), com o intuito de simplificar o sistema tributário nacional pela unificação de tributos sobre o consumo (Rossi, 2023).

Esta proposta deu origem ao PLP (Projeto de Lei Complementar) nº 68/2024 disponível no Congresso Nacional, que regulamenta maior parte da Reforma Tributária, instituída pela

Emenda Constitucional nº 132/2023 promulgada pelo Congresso Nacional, publicada no Diário Oficial da União em dezembro de 2023.

2.1 A Reforma Tributária

Para Evangelista e Fernandes (2025) a reforma do Sistema Tributário Nacional foi iniciada com a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, cujo objetivo central foi simplificar, racionalizar e modernizar a tributação sobre o consumo.

As autoras mencionadas afirmam que:

Pode-se considerar essa alteração como a maior mudança já realizada no sistema tributário nacional nos últimos cinquenta anos e que tem como premissas a simplificação do sistema, a justiça tributária, a redistribuição de carga tributária entre os setores de maneira que não haja aumento de tributos, além da defesa do meio ambiente. (Evangelista; Fernandes, 2025, p.62)

As autoras ainda mencionam que foi criado um modelo de Imposto Sobre Valor Adicionado (IVA), em formato dual, ou seja, com competência repartida entre dois entes tributantes, contemplando a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que substituirá o PIS, o PIS-Importação, a COFINS e a COFINS-Importação e que caberá à União sua instituição e cobrança, conforme previsto no art. 195, V, da Constituição Federal (CF); e o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), que substituirá o ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias) e o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e terá como instituidores e cobradores os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, consoante art. 156-A da CF. Foi criado também um terceiro tributo, IS (Imposto Seletivo), de caráter regulatório, que incidirá sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou meio ambiente – art. 153, VIII, da Constituição Federal.

De acordo com Batista, Batista Júnior e Silva (2024) *apud* Evangelista e Fernandes (2025), a reforma tem como objetivo central promover uma maior transparência no sistema tributário, assegurando que as regras fiscais sejam mais claras, compreensíveis e acessíveis tanto para os contribuintes quanto para os agentes públicos. Além disso, busca-se a criação de um ambiente de negócios mais atrativo, estável e eficiente, no qual a previsibilidade e a segurança jurídica incentivem investimentos, estimulem o empreendedorismo e contribuam para o crescimento sustentável da economia. Por meio da simplificação de tributos, da redução de burocracias e da eliminação de distorções históricas, pretende-se tornar o sistema mais justo, equitativo e alinhado às melhores práticas internacionais.

2.2 Setor Logístico

A logística tem se consolidado como um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento econômico e a competitividade empresarial.

Para Christopher (2007, p. 3):

Logística é o processo de gerenciamento estratégico da compra, do transporte e da armazenagem de matérias-primas, partes e produtos acabados (além dos fluxos de informação relacionados) por parte da organização e de seus canais de marketing, de tal modo que a lucratividade atual e futura seja maximizada mediante a entrega de encomendas com o menor custo associado.

Conforme apresentado por Laugeni e Martins *et al.* (2006), o *Council of Logistics Management* conceitua a logística como um processo integrado que abrange o planejamento, a execução e o controle eficiente e eficaz dos fluxos de materiais — incluindo matéria-prima,

produtos em processo e produtos acabados — bem como o fluxo de informações, desde a origem até o consumidor final, com o propósito de atender às demandas dos clientes.

Segundo Bowersox e Closs (2001), a logística envolve a gestão do processamento de pedidos, estoques, transportes e a combinação de armazenamento, manuseio de materiais e embalagem, todos integrados por uma rede de instalações. Seu objetivo é apoiar as necessidades operacionais de suprimento, manufatura e atendimento ao cliente na cadeia de suprimentos. No contexto mais amplo da cadeia de suprimentos é essencial a sincronização operacional com os clientes e com os fornecedores de matéria-prima e serviços para unir as operações internas e externas, tornando-as um processo integrado. A logística refere-se à responsabilidade de projetar e administrar sistemas para controlar o transporte e a localização geográfica dos estoques de matérias-primas de produtos em processos e acabados pelo menor custo total. Alcançar o menor custo total significa que os ativos financeiros e humanos aplicados na logística devem ser mínimos. Também é necessária para manter as despesas operacionais no nível mais baixo possível. As combinações de recursos, habilidades e sistemas necessários para alcançar uma logística superior são difíceis de integrar, mas, uma vez alcançada é difícil os concorrentes reproduzirem essa competência integrada (Bowersox; Closs, 2014).

A logística desempenha um papel fundamental na cadeia de suprimentos, sendo responsável por garantir que os materiais, produtos e informações circulem de forma eficiente entre os diversos elos do sistema. Nesse contexto, compreende-se que a logística é o processo de planejamento do fluxo de materiais, objetivando a entrega das necessidades na qualidade desejada no tempo certo, otimizando recursos e aumentando a qualidade nos serviços. Essa definição evidencia que a logística não se limita apenas ao transporte ou ao armazenamento, mas abrange uma visão estratégica voltada à melhoria contínua dos processos, à redução de custos e ao aumento da satisfação dos clientes (Ballou, 2001).

2.3 Transporte Rodoviário de Cargas

Segundo a Cobli (2025), plataforma de inteligência voltada à gestão de frotas, o transporte rodoviário é apontado como o principal modal utilizado no Brasil para a movimentação de cargas, sendo responsável por aproximadamente 75% do escoamento da produção nacional. Esse predomínio se deve a políticas públicas adotadas entre as décadas de 1950 e 1960, que priorizaram investimentos em rodovias em detrimento de outros modais, como o ferroviário.

Ainda segundo a plataforma, as categorias de carga transportadas por rodovias são diversas, incluindo carga geral (como alimentos, medicamentos e materiais de construção), encomendas (provenientes do comércio eletrônico), cargas refrigeradas (que exigem veículos com refrigeração) e cargas perigosas (como combustíveis, produtos químicos e materiais tóxicos), estas últimas regulamentadas por legislações específicas visando à segurança da operação. Apesar de suas vantagens, o modal rodoviário também apresenta desafios significativos: infraestrutura deficiente, congestionamentos nas grandes cidades, altos índices de acidentes e roubos de carga, além de impactos ambientais decorrentes do uso de combustíveis fósseis.

Para Torione, Neto e Germek (2024) o modal rodoviário, é mais expressivo no transporte de cargas no Brasil, atingindo praticamente todos os pontos do território nacional, pois desde a década de 1950 com a implantação da indústria automobilística e a pavimentação das rodovias, esse modo se expandiu de tal forma que hoje é o mais procurado. Segundo os autores, o rodoviário se sifere do ferroviário, pois se destina principalmente ao transporte de curtas distâncias de produtos acabados e semiacabados. Apresenta preços de frete mais elevados do que os modais ferroviário e hidroviário. As vantagens deste modal estão na possibilidade de transporte integrado porta a porta e de adequação aos tempos pedidos, assim como frequência

e disponibilidade dos serviços. Apresenta como desvantagem a possibilidade de transportar somente pequenas cargas (Torioni; Neto; Germek, 2024).

2.4 Reflexos da reforma no setor logístico

De acordo com o TOTVS (2024) empresa de software de gestão empresarial, a Lei Complementar nº 214/2025, que regula o setor logístico, impacta diretamente as operações de transporte de bens e serviços, como a incidência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) nas operações de transporte, tanto nacional quanto internacional. Além disso, a tributação será definida pelo local de término do serviço, com regras específicas de responsabilidade solidária para os transportadores em casos de documentação fiscal irregular. A reforma também oferece incentivos, como a redução de alíquotas a zero na aquisição de veículos para transportadores autônomos e créditos presumidos, além de criar regimes diferenciados, como o do Simples Nacional para as transportadoras, também oferece oportunidades como simplificação tributária, modernização da frota, e reestruturação da malha logística, além de possibilitar maior competitividade para transportadores autônomos (TOTVS, 2024).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia de pesquisa utilizada para a análise dos dados foi a análise qualitativa. As informações foram obtidas por meio da pesquisa bibliográfica, que segundo Vergara (2009), será um estudo sistematizado com base em material publicado em sites, artigos, revistas e leis acessíveis ao público em geral sobre a Reforma Tributária.

Este artigo fornece elementos para uma investigação descritiva e explicativa que segundo a autora, poderá apresentar características de determinada população ou fenômeno, além de esclarecer quais fatores contribuem de alguma forma para a ocorrência de tal fenômeno.

Neste sentido o presente estudo busca realizar uma revisão sistemática para uma melhor compreensão sobre como a Reforma Tributária poderá impactar especificamente o setor logístico, especialmente o transporte de cargas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Conforme as informações fornecidas pelo Ministério da Fazenda (2023), os principais objetivos da reforma tributária são: estimular o crescimento econômico sustentável com geração de emprego e renda, tornar o sistema tributário mais justo e reduzir sua complexidade. A proposta elimina distorções como a cumulatividade de tributos e a guerra fiscal, reduzindo custos e aumentando a eficiência para empresas e governos. Ainda segundo o Ministério da Fazenda (2023), existe a adoção do princípio do destino — segundo o qual a carga tributária deve ser apurada com base nas alíquotas vigentes no local de consumo do bem ou serviço — contribui para a redistribuição da arrecadação tributária em favor de regiões economicamente menos desenvolvidas, promovendo, assim, a mitigação das desigualdades regionais e sociais. Além disso, a unificação das normas, a instituição de uma alíquota-padrão e a implementação de instrumentos como o *cashback* — mecanismo de devolução de tributos para famílias de baixa renda — conferem maior transparência ao sistema e facilitam o controle social sobre os tributos recolhidos, fortalecendo, conseqüentemente, a cidadania fiscal.

O sistema tributário brasileiro enfrenta diversos problemas, entre eles a fragmentação da base de incidência entre bens e serviços, o que causa conflitos e dupla tributação; a cumulatividade de tributos, que encarece a produção e prejudica a competitividade; e a elevada complexidade normativa, com milhares de regras distintas entre estados e municípios. Também se destacam a guerra fiscal entre os entes federativos, a falta de transparência na composição

dos tributos e o alto grau de litigiosidade e insegurança jurídica. Assim, a reforma tributária será uma saída para superar esses entraves com a unificação de tributos, base ampla, não cumulatividade plena, simplificação e adoção do princípio do destino, promovendo mais justiça fiscal e eficiência econômica.

Ainda de acordo com o Ministério da Fazenda (2023), a Reforma Tributária introduz no Brasil um modelo de IVA (Imposto sobre Valor Agregado) Dual, composto pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), de competência federal, e pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), gerido por estados e municípios. Essa estrutura substitui cinco tributos atuais: PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) na esfera federal, além do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) nas esferas estadual e municipal. A proposta também prevê a criação do (IS) Imposto Seletivo, de caráter regulatório, voltado à tributação de produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente. Embora administrados separadamente, CBS e IBS seguirão regras harmonizadas definidas por lei complementar única, que estabelecerá elementos como fatos geradores, bases de cálculo, imunidades e critérios de não cumulatividade.

Considerando as ideias de Ballou, segundo as quais a logística busca otimizar recursos, garantir entregas com qualidade e aumentar a eficiência operacional, qualquer alteração tributária que encareça insumos, equipamentos ou serviços logísticos repercutirá diretamente na estrutura de custos e nas decisões estratégicas do setor. O novo modelo tributário exige que as empresas, de maneira geral, revisem seus fluxos logísticos com foco na eficiência fiscal, a fim de manter a competitividade e a qualidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, a nova legislação tributária, embora traga desafios como a adaptação às novas regras e a responsabilidade fiscal ampliada, também oferece oportunidades relevantes para o setor de transportes, ao promover simplificação tributária, estímulos à renovação da frota e incentivos específicos para transportadores autônomos — fatores que podem contribuir para maior eficiência, competitividade e modernização da logística no país.

Entretanto, a implementação da Reforma Tributária impõe uma série de desafios ao setor logístico, entre os quais se destacam a adaptação às novas regras fiscais, a revisão de contratos e estratégias de precificação, além da gestão da transição entre os regimes tributários durante o período de adaptação, de 2026 a 2033.

Conforme mencionado neste estudo, grandes transformações estão previstas a partir de 2026 com o início da fase teste para a implementação da unificação dos tributos, conforme previsto na Lei Complementar nº 214/2025, que serviu como base principal para esta pesquisa. Ainda há muitas dúvidas e perguntas sem resposta sobre a presente Reforma Tributária, dada a diversidade de particularidades entre setores, portes empresariais e realidades regionais distintas, dentro deste novo cenário tributário cada município poderá ter mais autonomia em arrecadar, mobilizar e realocar seus recursos financeiros, além de obter maior flexibilidade na definição de alíquotas de tributos locais. Com a adoção do princípio do destino — segundo o qual a carga tributária passa a ser calculada com base nas alíquotas vigentes no local de consumo do bem ou serviço —, essas mudanças podem influenciar diretamente decisões estratégicas empresariais, como a definição da localização de centros de distribuição, impactando a dinâmica logística e a competitividade regional

Com a implementação da nova Reforma Tributária, serão exigidas das empresas não apenas o domínio das novas normas, mas também o planejamento estratégico e adaptação técnica e operacional. A preparação antecipada é de extrema importância para garantir a conformidade, diminuir os impactos financeiros e encontrar oportunidades de otimização fiscal. As mudanças nas alíquotas, nos impostos e a implementação de um sistema não cumulativo vão afetar profundamente os processos financeiros, o fluxo de caixa e a gestão dos tributos.

Neste contexto, estar preparado de forma antecipada será um grande diferencial, exigindo uma análise cuidadosa da reforma, ajustes nos sistemas e adequação dos processos internos.

Logo, o modo como essas questões serão operacionalizadas — incluindo a adequação dos layouts de emissão de notas fiscais, a reformulação de sistemas e softwares para lidar simultaneamente com dois modelos de tributação (o vigente e o de transição), bem como a capacitação dos profissionais da área fiscal para escriturar, analisar e recolher os tributos conforme as diretrizes da Lei Complementar nº 214/2025 — será determinante para o sucesso da reforma no setor. A eficácia do planejamento tributário e o apoio de consultorias especializadas terão papel crucial na redução de riscos e na potencialização de oportunidades, influenciando diretamente os efeitos da reforma sobre a competitividade e a eficiência logística.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada atingiu o objetivo inicialmente proposto de analisar os possíveis impactos da Reforma Tributária sobre o setor de transporte rodoviário de cargas no Brasil.

Demonstrou os principais tributos que serão alterados com a nova Reforma Tributária. A princípio, pode parecer que haverá um aumento na carga tributária, como, por exemplo, no caso de uma transportadora, onde a alíquota do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria) é de 12%, enquanto as alíquotas de PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) somam 9,25%, totalizando 21,25%. Dessa forma, é crucial manter-se atento à continuidade da elaboração do regulamento e dos modelos operacionais do novo sistema de tributação do consumo, para compreender plenamente os impactos dessa reforma. Esse mesmo princípio se aplica diretamente à área de logística e às cadeias de suprimentos, afetando todos os setores da economia. Novas pesquisas deverão ser realizadas, especialmente após a definição das alíquotas efetivas (apesar de se falar extraoficialmente em torno de 28%).

Diante da complexidade da Reforma Tributária e da incerteza quanto à extensão real de seus impactos, especialmente no setor de transporte de cargas, é essencial investir em planejamento estratégico em conjunto com a antecipação de riscos na gestão financeira. Ainda que estejam previstos alguns incentivos fiscais, eventuais aumentos na carga tributária poderão repercutir de maneira significativa em toda a cadeia logística, afetando os custos e a competitividade de produtos em diversos segmentos do mercado.

Outra dificuldade será a adequação aos novos modelos e ao sistema de transição, gerando a necessidade de cuidados redobrados pelas empresas de transporte para se adequarem aos novos processos e se protegerem de possíveis multas e custos adicionais por erros cometidos por falta de conhecimento das mudanças.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J. T. G. de. **Gestão Logística e de transporte: inovações tecnológicas—um enfoque prático**. Orientadora: Dra. Maria da Conceição Monteiro Cavalcanti. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso – Bacharelado em Administração, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), João Pessoa, 2025.

BALLOU, R. H. **Gerenciamento da cadeia de suprimentos/logística empresarial**. 5ª ed. Porto Alegre/SC: Bookman, 2001.

BRASIL. **Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025**. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jan. 2025. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=472243>. Acesso em: 26 abr. 2025.

BOWERSOX, Donald J., CLOSS, David J. **Logística Empresarial, O Processo de Integração da Cadeia de Suprimento**, São Paulo: Atlas, 2001

CHRISTOPHER, M. **Logística e gerenciamento da cadeia de suprimentos: criando redes que agregam valor**. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

COBLI. **Transporte de carga**: o que é, tipos e como funciona. Blog Cobli, 2023. Disponível em: <https://www.cobli.co/blog/transporte-de-carga/>. Acesso em: 26 abr. 2025.

EVANGELISTA, Marina Mendes; FERNANDES, Tarsila Ribeiro Marques. **A Reforma Tributária e os impactos Processuais no Superior Tribunal de Justiça**. In: DE FARIA, Luiz Alberto Gurgel et al. **Reforma Tributária e Jurisdição Constitucional-O Futuro da Tributação no Brasil**. Londrina PR: Editora Thoth, 2025, pag.62.

LAUGENI, F. P.; MARTINS, P. G. **Administração da Produção**. São Paulo: Saraiva, 2006.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Perguntas e respostas sobre a Reforma Tributária**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/reforma-tributaria/perguntas-e-respostas>. Acesso em: 27 abr. 2025.

ROSSI, B. **Conheça A Importância da Reforma Tributária de Autoria do Deputado Baleia Rossi**, 2023. Disponível em: <https://baleiarossi.com.br/noticias/conheca-a-importancia-da-reforma-tributaria-de-autoria-do-deputado-baleia-rossi/> Acesso em: 27 abr. 2025.

TOTVS. **Reforma tributária**: impactos no segmento de logística. 2024. Disponível em: <https://espacolegislacao.totvs.com/reforma-tributaria-segmento-logistica/#impactos-da-reforma-tributaria-no-segmento-de-logistica>. Acesso em: 27 abr. 2025.

TORIONE, V. O.; NETO, J. M.F.A; GERMEK, H. A. G. Logística e Transportes no Brasil: Uma Discussão Sobre os Modais de Transporte e o Panorama na Região Nordeste. **Prospectus** (ISSN: 2674-8576) 6.1 (2024): 22-67.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração**. São Paulo: Atlas, 11 ed., 2009.

"Os conteúdos expressos no trabalho, bem como sua revisão ortográfica e adequação às normas ABNT são de inteira responsabilidade dos autores."

"Declara-se pelos autores que durante a preparação deste trabalho foi utilizado o ChatGPT para melhorias na forma de escrita e correção de pontuações. Após utilizar esta ferramenta/serviço, os autores editaram e revisaram o conteúdo conforme necessário e assumem total responsabilidade pelo conteúdo da publicação."